

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.224 /

“INSTITUI A “COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS (CMCGR)”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Permanente de Captação e Gestão de Recursos (CMCGR), nos termos deste Decreto.

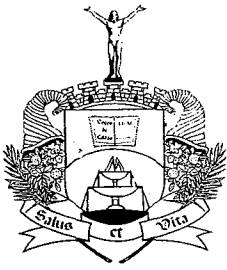
Art. 2º A Comissão Municipal Permanente de Captação e Gestão de Recursos, doravante denominada CMCGR, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Governo, é uma instância colegiada de assessoria ao Prefeito Municipal e caráter gerencial, que tem por finalidade a execução de ações visando a captação de recursos e sua gestão, recebidos e transferidos através de doações, emendas parlamentares, convênios, e termos congêneres.

Art. 3º São atribuições da CMCGR:

- I - realizar levantamento de dados, e integração de informações sobre os recursos recebidos e transferidos;
- II - registrar, controlar e acompanhar os recursos à receber e/ou transferir, inclusive através da operação de sistemas informatizados;
- III - elaborar procedimentos e processos administrativos para a captação e gestão de recursos;
- IV - realizar levantamento de demandas e projetos a serem realizados;
- V - proferir recomendações a cerca de projetos a serem elaborados visando a busca de recursos financeiros para execução;
- VI - elaborar e aprovar seu regimento interno pela maioria absoluta de seus membros e encaminhar para referendo do Secretário Municipal de Governo;
- VII - exercer demais atribuições correlatas a sua área de atuação.

Art. 4º A CMCGR deverá manifestar-se por meio de relatórios, pareceres, e/ou recomendações.

Parágrafo único. As recomendações serão encaminhadas ao Secretário Municipal de Governo que proferirá a decisão final para execução e posterior encaminhamento aos órgãos e setores competentes.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.224 - fl. 02/02 /

Art. 5º A CMCGR será composta por profissionais lotados nas diversas Secretarias Municipais envolvidas e coordenada por um de seus membros indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 1º Quando necessário, a CMCGR através de seu coordenador poderá convidar pessoas para participarem das reuniões da comissão, ou encaminhar solicitação de informações e/ou esclarecimentos, visando contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos da comissão.

§ 2º Os membros da CMCGR serão designados através de Portaria da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 6º A organização e funcionamento da CMCGR serão disciplinados através de Regimento Interno, estabelecendo a forma de ação e direção instituídas para a boa ordem e gerenciamento dos trabalhos.

Parágrafo único. O Regimento Interno deverá ser aprovado pela Comissão e referendado pelo Secretário Municipal de Governo.

Art. 7º A CMCGR remeterá anualmente ao gestor da Secretaria Municipal de Governo, relatório circunstanciado de suas atividades.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE MARÇO DE 2023.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

PAULO NEY DE CASTRO JUNIOR

Secretário Municipal de Governo